

estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação

PROCESSO: **30010/2021-78**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01209

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação

PROCESSO: **30015/2021-91**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01215

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação

PROCESSO: **30016/2021-54**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01216

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omitir chegada

PROCESSO: **30017/2021-17**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01217

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação

PROCESSO: **30018/2021-80**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01218

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação

CAMPO GRANDE/MS, 07 de maio de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye

Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 06/2024

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 7 de maio de 2024.

Walace Martins Ribeiro

Presidente da JARIM

RELATOR: HENRIQUE FURTADO TAVARES

PROCESSO REQUERENTE

105937/2023-12 MADALENA COVRE SIMAO

AUTO INFRAÇÃO

D466511

RELATOR: PLÍNIO ALVES PROCÓPIO

PROCESSO REQUERENTE

90229/2023-15 MIRIAM CELESTE BARBOSA PIRES

AUTO INFRAÇÃO

D465908

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.106, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Pastor Luciano Subirá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Pastor Luciano Subirá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 7 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.391, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, a Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Grande, podendo reunir-se em outro local, inclusive fora dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a natureza e relevância dos temas a serem tratados.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande é um órgão político de caráter suprapartidário que tem por finalidade:

I - promover debates sobre o transporte coletivo urbano de passageiros, seus benefícios e seus custos para a sociedade, por meio de audiências públicas, reuniões públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins;

II - debater e promover planos e atividades que apresentem relação direta ou indireta com a questão das fontes de recursos para custear o transporte coletivo urbano, com a contribuição de todos os segmentos que dele se beneficiam;

III - realizar escuta qualificada de especialistas do setor, bem como de representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais e de organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas voltadas ao oferecimento gratuito do transporte coletivo urbano de passageiros;

IV - concentrar esforços na elaboração de projetos legislativos que versem sobre mobilidade urbana e transporte público, no sentido de desafogar o trânsito e reduzir a poluição ambiental, fazendo de Campo Grande uma cidade mais sustentável;

V - apresentar proposições legislativas que visem ao fortalecimento das políticas públicas voltadas para o incentivo ao uso do transporte coletivo em vez do transporte individual;

VI - acompanhar o processo legislativo, na Câmara Municipal de Campo Grande, relativo às proposições que disponham sobre políticas públicas de mobilidade urbana e transporte coletivo de passageiros;

VII - promover, difundir e incentivar campanhas que visem à conscientização social para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à gratuidade do transporte coletivo de passageiros;

VIII - articular com os governos federal, estadual e municipal, bem como com a sociedade civil organizada, para integrar políticas públicas e iniciativas de atividades que garantam a viabilidade financeira da tarifa zero no transporte coletivo;

IX - estimular agendas e ações que promovam e estabeleçam planejamento e gerenciamento de políticas públicas para o oferecimento do transporte coletivo público, gratuito e de qualidade;

X - atuar no sentido de que sejam contemplados no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) programas, projetos e atividades referentes à implantação e operacionalização da tarifa zero no transporte coletivo urbano;

XI - promover a divulgação de suas atividades no âmbito do Parlamento Municipal e perante a sociedade.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande será composta conforme Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 4º A Câmara Municipal de Campo Grande prestará colaboração em atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 7 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DESPACHO

RECEBO E DEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA DO **VEREADOR CLAUDINHO SERRA**, A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2024, RECONHECENDO A SUA LEGITIMIDADE POSTO QUE FUNDAMENTADO NO ART. 98, INCISO II, § 3º DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO N. 1.109/2009).

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.395

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2024:

NOME:
ADAUTO ALVES SOUTO

CARGO:
Assessor Parlamentar II

SÍMBOLO:
AP 103